



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
ASSESSORIA EXTRAJUDICIAL - CORREGEDORIA GERAL JUSTIÇA

PORTARIA Nº. 534/2023

Suspende os serviços notariais e de registro do Estado de Sergipe no dia 09 de junho de 2023, mantendo-se apenas o atendimento do Registro Civil de Pessoas Naturais, em regime de plantão.

A Desembargadora ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE, Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 30 da Lei Complementar Estadual nº 88/2003, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), e observando o despacho proferido no procedimento SEI nº 0013174-12.2023.8.25.8825,

CONSIDERANDO que compete a esta Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar, orientar e disciplinar os Serviços Notariais e Registro do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal para que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETECI) promova, por motivo de manutenção técnica, a paralisação dos Sistemas Jurisdicionais e dos Sistemas Extrajudiciais, nos dias 08 a 11 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços atingirá, mesmo que indiretamente, o Sistema de Arrecadação de Cartórios Extrajudiciais; o Sistema de Selo Digital; e o Sistema de Controle de Certidões (Sistema de Registro Civil);

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 21/2023 da Associação dos Notários e Registradores do Estado de Sergipe - ANOREG/SE;

CONSIDERANDO a importância de assegurar os atendimentos urgentes pelo Registro Civil de Pessoas Naturais, em regime de plantão;

CONSIDERANDO que os postos de registros civil instalados nas maternidades sergipanas utilizam o Sistema de Registro Civil deste Tribunal (SCC),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os serviços notariais e de registros do Estado de Sergipe no dia 9 de junho de 2023.

Art. 2º No período de 8 a 11 de junho de 2023, somente funcionará o plantão do Registro Civil de Pessoas Naturais, nos termos do art. 349 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas.

§ 1º. Os registradores civis que utilizarem o Sistema de Registro Civil deste Tribunal (SCC) valer-se-ão de editor de texto (word), observando-se os modelos estabelecidos pela Corregedoria Nacional de Justiça (Provimento nº 63/2017); bem como do Programa de Geração de Matrícula disponibilizado no Sistema Justiça Aberta do CNJ, procedendo-se, posteriormente, com as devidas inclusões dos termos lavrados no SCC, assim que houver o retorno do seu funcionamento, e antes da lavratura de outro ato.

§ 2º. Os atos, durante o plantão, enquanto se mantiver indisponível o respectivo sistema de selo digital, serão praticados sem a aplicação desse dispositivo de controle, excepcionando o contido no artigo 10, § 5º do Provimento 11/2016 desta Corregedoria.

§ 3º. Na hipótese da indisponibilidade do sistema de selo digital, deverá constar nas respectivas certidões a seguinte observação: "Dispensada, excepcionalmente, a aplicação do selo digital nos termos da Portaria nº 534/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Sergipe".

Art. 3º Fica designado o Cartório do 7º Ofício da Comarca de Aracaju/SE para o plantão do Registro Civil de Pessoas Naturais no dia 9 de junho de 2023, permanecendo para os dias 8, 10 e 11 de junho de 2023, as designações constantes da Portaria nº 909/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 4º O atendimento nos postos das maternidades será suspenso durante o período previsto no artigo 2º desta Portaria, ou até que o Sistema de Registro Civil deste Tribunal (SCC) volte a ficar disponível.

Art. 5º Os prazos legais e administrativos que findarem no dia 9 de junho de 2023 ficarão prorrogados para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE**, Corregedor Geral de Justiça, em 06/06/2023, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **1980705** e o código CRC **D0B91C48**.

0000399-62.2023.8.25.8825

1980705v18

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"